UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO
UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO

EDITAL N° 07/2012

CRITÉRIOS GERAIS DE SELEÇÃO E DE DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A **UNIDADE ACADÊMICA DE HUMANIDADES, CIÊNCIAS E EDUCAÇÃO – UNAHCE,** considerando o disposto no item 2 da Norma Administrativa n. 02/2012 da Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, que estabelece critérios de seleção e de distribuição, por Unidade Acadêmica, das bolsas de iniciação científica, fomento e horas/docente do **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC**, pelo período de um ano, compreendido entre agosto de 2012 e julho de 2013, torna públicos os critérios de seleção dos projetos de pesquisa/planos de trabalho e demais informações pertinentes ao processo.

1. DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – PIBIC

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica é um programa da UNESC em convênio com Conselho Nacional Científico e Tecnológico/MCT, cujos objetivos são:

- Fortalecer a institucionalização de uma política de Iniciação Científica nas Unidades Acadêmicas;
- Contribuir para a formação de recursos humanos a fim de integrar a pesquisa;
- Despertar o interesse do aluno pela pesquisa científica;
- Possibilitar maior interação entre a graduação e a pós-graduação;
- Qualificar alunos de graduação para os programas de pós-graduação;
- Estimular professores pesquisadores a envolver estudantes de graduação nas atividades científica, tecnológica, profissional e artístico-cultural;

- Proporcionar ao bolsista, orientado por professor pesquisador, a aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o pensamento científico e a criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
Lançamento do Edital na página da UNESC	25 de junho de 2012
Disponibilização do formulário *on line* de inscrição	25 de junho de 2012
Encerramento das inscrições	13 de julho de 2012
Divulgação das propostas homologadas	16 de julho de 2012
Divulgação dos resultados na página da UNESC	31 de julho de 2012
Início da execução das propostas aprovadas	Agosto de 2012

3. DAS PROPOSTAS

3.1 Os trabalhos a serem submetidos ao processo de seleção são assim definidos:

I – Plano de trabalho:

Entende-se por essa modalidade de trabalho, aquele que nasce com o propósito de subsidiar os projetos em andamento, fundados e implementados pelos Grupos de Pesquisa subsidiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria "Grupos de Pesquisa financiados", conforme Edital nº 22/2012.

II – Projeto de pesquisa:

Os trabalhos que se enquadram nesse perfil são construídos com o intuito de implementar ações planejadas pelos Grupos de Pesquisa – GPs cadastrados na UNAHCE e certificados pela Instituição até o ano 2011 que acarretam projetos específicos como braços de uma pesquisa em andamento ou a iniciar.

3.2 Os projetos de pesquisa e/ou planos de trabalho deverão ser encaminhados pelo professor orientador com a indicação de 01 (um) acadêmico de graduação.

4 DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS, FOMENTO E HORAS/DOCENTE

4.1 Serão concedidas 32 bolsas de iniciação científica, provenientes do PIBIC/UNESC, conforme estabelecido na Norma Administrativa n° 02/2012 da PROPEX, e R$ 13.257,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais) na forma de fomento.

4.2 As bolsas, fomento e horas/docente serão distribuídas entre os pesquisadores com grupos cadastrados na Unidade Acadêmica de Humanidades, Ciências e Educação, considerando os seguintes critérios:

a) Vinte e Duas (22) bolsas serão destinadas aos GPs subsidiados pelo Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria "Grupos de Pesquisa financiados", conforme Edital nº 22/2012. Essa modalidade não agregará recursos de fomento às bolsas.
b) Dez (10) bolsas serão destinadas a pesquisadores com grupos cadastrados na UNA HCE, cujos projetos foram recomendados pelos consultores *ad-hoc* e segundo a pontuação obtida em relação à produção científica, a partir dos critérios da Tabela 2. Confere-se a essa modalidade fomento de R$ 13.257,00, sendo que este valor será dividido pelo número de projetos aprovados.

4.2.1 Cada grupo na categoria "Grupos de Pesquisa financiados" poderá apresentar 02 (dois) planos de trabalho, por intermédio de 02 (dois) pesquisadores. A definição de quais pesquisadores apresentarão os planos de trabalho compete ao grupo e a indicação deverá ser feita no momento da inscrição.

4.2.2 Bolsas remanescentes na categoria "Grupos de Pesquisa financiados" serão alocadas automaticamente para a categoria "Projeto de pesquisa".

4.2.3 Cada pesquisador poderá submeter 01 (um) projeto de pesquisa.

4.2.4 Cada projeto de pesquisa e/ou plano de trabalho terá direito a até duas horas de pesquisa a serem previstas no plano de trabalho do professor-orientador quando do mapeamento docente da UNAHCE.

4.2.5 O número total de projetos contemplados pelos professores horistas não poderá exceder 20% dos projetos destinados às UNAs.

4.3 Os valores de fomentos mencionados no item 4.2 serão destinados única e exclusivamente ao custeio dos projetos e a gastos com viagens e estadas destinados aos bolsistas de Iniciação Científica que integram os respectivos trabalhos.

4.4 Os valores mencionados vigorarão por até 06 (seis) meses após o término oficial deste programa para divulgação em eventos científicos.

4.5 Caso o número de projetos/planos apresentados não preencha as cotas disponibilizadas à UNAHCE, as vagas remanescentes serão destinadas a outras Unidades Acadêmicas, de acordo com o item 2.2 da Norma Administrativa n. 02/2011 da PROPEX.

5. DA FORMATAÇÃO DOS PROJETOS DE PESQUISA/PLANOS DE TRABALHO

5.1 Os planos de trabalho deverão ser apresentados com as seguintes informações:

a) nome do pesquisador;

b) nome do Grupo de Pesquisa ao qual pertence;

c) área de conhecimento e linha(s) de pesquisa;

d) resumo das atividades propostas que devem estar vinculadas aos objetivos do plano de trabalho aprovado no Programa de Grupos de Pesquisa – PGP da PROPEX/UNESC na categoria "Grupos de Pesquisa financiados", conforme Edital nº 22/2012. (máximo uma página);

e) objetivos;

f) cronograma de atividades do acadêmico.

5.2 Os projetos de pesquisa deverão ser apresentados com as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise:

a) identificação da proposta;

b) área de conhecimento;

c) revisão bibliográfica e justificativa (máximo três páginas);

d) objetivos gerais e específicos;

e) descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo bolsista (máximo duas páginas);

g) cronograma de execução da pesquisa;

i) referências.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições deverão ser feitas até as 23h59 do dia 13 de julho de 2012, pelo site da UNESC. Informações pelo telefone 34312617.

6.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

6.3 Para a inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos:

a) Ficha de Inscrição (disponível *on-line* na página de internet da UNESC).

b) Plano de trabalho ou projeto de pesquisa em conformidade com o descrito no item 5 (envio *on-line*).

6.4 A responsabilidade pelo envio da proposta é do pesquisador responsável (professor-orientador) e a qualquer momento o acadêmico ou orientador poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos apresentados.

7. REQUISITOS PARA AS INSCRIÇÕES

7.1 Os orientadores deverão atender os seguintes requisitos:

a) Ser professor pesquisador pertencente a um grupo de pesquisa do CNPq certificado/atualizado ou em fase de atualização até 30 de junho de 2012;
b) Ser pesquisador com titulação de doutor ou mestre, com diploma emitido por programas recomendados pela CAPES;
c) Ter publicado um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de janeiro de 2010;
d) Ter atualizado o Currículo Lattes atualizado em 2012;
e) Não estar inadimplente com nenhum programa de pesquisa da UNESC;
f) Ser professor do quadro regular da UNESC.
g) Atingir no mínimo 30 pontos na Tabela 2;
h) No caso de orientadores contemplados pelo edital PIBIC-HCE anterior (n. 09/2011), os mesmos deverão ter atendido os compromissos previstos no item 14 do referido edital.

7.2 São requisitos para inscrição dos acadêmicos:

a) Ser acadêmico regularmente matriculado em curso de graduação da UNESC;
b) Receber apenas esta modalidade de bolsa de pesquisa, sendo vedada o acúmulo desta com o recebimento de outras bolsas de pesquisa e/ou extensão, independente da origem do fomento ou ainda estágio remunerado;
c) Dispor de 20h (vinte horas) semanais durante a vigência da bolsa solicitada.

8. DO VALOR DAS BOLSAS

8.1 A bolsa assegurará auxílio financeiro ao acadêmico beneficiado e será distribuída em 12 (doze) meses. O valor da mensalidade estará em consonância com o valor estipulado anualmente pela Diretoria Executiva do CNPq.

8.2 O valor mensal da bolsa corresponde a R$ 400,00 (quatrocentos reais).

8.3 É vedada a divisão da parcela de uma bolsa entre dois ou mais acadêmicos.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

9.1 Após o encerramento das inscrições, a Coordenação de Pesquisa e Pós-Graduação da UNA HCE promoverá a verificação das inscrições, homologando apenas os projetos de pesquisa e planos de trabalho que atendam a todos os critérios estabelecidos nesse Edital (ver Tabela 1).

9.1.1 Caso a proposta de inscrição não atenda aos requisitos do Edital, a mesma não será homologada, mediante decisão fundamentada.

9.1.2 A homologação das inscrições será divulgada em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do período de inscrições.

Tabela 1. Requisitos mínimos para homologação da inscrição

Requisitos	Sim	Não
Envio da ficha de inscrição		
Envio do projeto de pesquisa ou plano de trabalho		
Os projetos de pesquisa ou planos de trabalho apresentam as informações solicitadas		
Pesquisador pertencente a um Grupo de Pesquisa cadastrado na UNAHCE, formado e certificado até o ano de 2012		
Pesquisador com titulação de doutor ou mestre		
Pesquisador adimplente com a PROPEX		
Professor do quadro regular da UNESC		
Publicação de um artigo científico ou um livro ou capítulo de livro ou um trabalho completo em anais de eventos nacionais ou internacionais com no mínimo 6 páginas a partir de 2010		
Pontuação igual ou superior a 30 pontos na Tabela 2		

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS HOMOLOGADOS

10.1 Uma vez homologados, os projetos de pesquisa serão encaminhados a dois consultores *ad-hoc*, que recomendarão ou não a sua execução, selecionando entre as opções "Recomendado" (R) e "Não Recomendado" (NR). Caso haja divergência de pareceres, os projetos serão enviados

a um terceiro avaliador. Para ser recomendado, o projeto precisa atender a todos os critérios citados na Tabela 1.

10.2 A classificação dos projetos homologados e recomendados pelos consultores *ad-hoc* será feita segundo a avaliação da produção científica acumulada do professor-orientador no período de 2010 a 2012, de acordo com as informações constantes no Currículo da Plataforma Lattes no site do CNPq, conforme a Tabela 2.

10.3 Para efeitos de pontuação será considerada apenas a titulação máxima do pesquisador.

10.4 Para a pontuação de periódicos será considerado o maior estrato conforme o WEBQUALIS (http://qualis.capes.gov.br/webqualis), independentemente da área de conhecimento.

Tabela 2. Critérios a serem utilizados para a pontuação do Currículo Lattes do Pesquisador

	TÍTULOS	Pontos	Pontuação obtida
1	Título de Doutor (recomendado pela Capes)	40	
2	Título de Mestre (recomendado pela Capes)	20	
3	Orientação de dissertação ou tese concluída	03 para cada orientação	
4	Orientação concluída de IC em programas oficiais da Unesc ou de órgãos de fomento (PIBIC, PIBIT, PIC 170, FUNDES, CNPq, FAPESC e PIBIC Júnior)	02 para cada orientação	
5	Orientação concluída de TCC	1 para cada orientação	
6	Livros publicados por um único autor (mais de 50 páginas) em editoras com comissão científica	20	
7	Organização de livros (em livros com mais de 50 páginas)	10	
8	Capítulo de livros (em livros com mais de 50 páginas)	10	
9	Artigo em Periódico Qualis A1 ou A2*	20	
10	Artigo em periódico Qualis B1 ou B2	10	
11	Artigo em periódico Qualis B3, B4 ou B5	05	
13	Artigo aceito em Periódico Qualis A1 ou A2	10	
14	Artigo aceito em Periódico Qualis B1 ou B2	05	
15	Artigo aceito em Periódico Qualis B3, B4 ou B5	02	
16	Trabalhos completos publicados em Anais de Eventos nacionais ou internacionais (mínimo de 6 páginas)	02	
17	Captação de recursos externos devidamente comprovados através de convênios, contratos ou editais.**	10 por projeto	
18	Participação em Bancas examinadoras de dissertação ou teses em cursos recomendados pela CAPES	01 por banca	

* A quantidade de artigos Qualis A será utilizada como critério de desempate.
** Serão considerado os contratos e editais assinados no período de análise.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS

11.1 A UNA divulgará os resultados dos projetos e planos contemplados com bolsa até o dia 31 de julho de 2012, por meio de Edital.

12. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS DOS BOLSISTAS

12.1 Após divulgação dos projetos/planos aprovados no processo seletivo é necessário que o acadêmico indicado apresente os seguintes documentos:

a) Cópia do currículo do acadêmico na plataforma Lattes do CNPq (formato "rtf");
b) Cópia do CPF e RG do acadêmico (não será aceito CPF dos pais ou de outro familiar);

12.2 Todos documentos deverão ser entregas na UNAHCE até o dia 03/08/2012.

13. DOS COMPROMISSOS DOS BOLSISTAS

13.1 São compromissos do bolsista selecionado:

a) Integralizar 40h em cursos e/ou oficinas do Programa de Formação para Iniciação Científica;
b) Apresentar, após 30 (trinta) dias do encerramento do período da bolsa, relatório final de pesquisa, e no prazo de 12 (doze) meses, contados do encerramento, entregar artigo científico;
c) Participar do Seminário de Iniciação Científica da UNESC durante a vigência da bolsa, com apresentação dos resultados obtidos da pesquisa, na forma de apresentação oral ou pôster ou oral e pôster para caso do bolsista CNPq;
d) Fazer referência à sua condição de bolsista do PIBIC/CNPq ou PIBIC/UNESC, nas publicações e trabalhos apresentados;
e) Devolver ao CNPq ou a UNESC, em valores atualizados, os recursos recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.
f) Fazer uso de EPI - Equipamento de Proteção Individual recomendados, quando houver recomendação.

14. DOS COMPROMISSOS DOS PROFESSORES ORIENTADORES

14.1 São compromissos dos professores orientadores:

a) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
b) Orientar o acadêmico em todas as fases do trabalho científico, incluindo a elaboração do relatório final, do artigo científico e material para apresentação dos resultados em publicações, congressos, seminários, entre outros.
c) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seus bolsistas. Em casos de impedimento eventual do orientador, a redistribuição da bolsa será feita pela coordenação de iniciação científica da instituição.
d) Participar ativamente de todos os eventos promovidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, seja como avaliador, ministrante de cursos de formação para alunos de iniciação científica e outra atividade para a qual for convidado;
e) Consultar o Serviço de Segurança da Instituição, para que seja especificado os EPIs - Equipamento de Proteção Individual, de acordo com os tipos de riscos envolvidos na pesquisa, bem como o treinamento para o seu uso correto.
f) Utilizar os EPIs necessários e zelar pela sua utilização pelos acadêmicos, sempre que o local ou as atividades executadas assim o exigirem;
g) Submeter 01 (um) artigo para publicação em revista de circulação nacional ou internacional, ou, ainda, apresentar a pesquisa em evento científico ou publicar artigo completo em evento científico, até 12 meses após o encerramento do projeto;
h) Submeter os projetos/planos que envolvam a manipulação de seres humanos e/ou animais, aos respectivos comitês de ética, em até 30 (trinta) dias após a divulgação das propostas aprovadas.

15. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E DA SUBSTITUIÇÃO DOS BOLSISTAS

15.1 O orientador poderá, a seu critério, por ato devidamente motivado e aprovado pela PROPEX, solicitar a substituição dos bolsistas, desde que satisfeitos os prazos operacionais referentes ao não prejuízo do andamento do projeto de pesquisa.

15.2 Os pedidos de cancelamento de bolsa e de substituição de bolsistas deverão ser encaminhados à Coordenação de Pesquisa e Pós-graduação da Unidade Acadêmica – UNA à qual pertence o projeto, por meio do formulário de substituição (Modelo disponível em - http://www.unesc.net/propex/), assinado pelo professor orientador e pelo acadêmico em questão.

15.3 As solicitações feitas após o quinto dia útil do mês serão implementadas no mês seguinte, sendo vedada a retroatividade.

15.4 O cancelamento da bolsa poderá ser solicitado a qualquer momento, obedecido o disposto no item anterior.

15.5 É de responsabilidade do professor orientador garantir a continuidade da pesquisa, providenciando a substituição do acadêmico que, sob quaisquer circunstâncias, necessitou ser afastado da pesquisa.

16. DA DESISTÊNCIA DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO

16.1 O acadêmico bolsista e o professor orientador que abandonaram o projeto/plano aprovado, impossibilitando sua continuidade, deverão ressarcir à Universidade, em valores atualizados, os benefícios recebidos a título de bolsa e os recursos investidos na pesquisa, respectivamente.

16.1.1 O professor que se desligar voluntariamente da instituição deverá realizar todos os procedimentos e repassar as informações necessárias para a continuidade do projeto de pesquisa.

16.2 A devolução dos valores à Universidade poderá ser efetuada em até 10 (dez) parcelas.

16.3 Os casos omissos serão analisados pela PROPEX, que poderá ainda dispensar o professor orientador e o acadêmico bolsista da devolução dos valores, caso comprovada a ocorrência de caso fortuito ou motivos de força maior.

17. DOS ITENS NÃO FINANCIÁVEIS

17.1 São vedadas despesas com:

a) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos);

b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens;

c) Concessão de qualquer modalidade de bolsa;

d) Despesas como contas de luz, água e telefone, correios;

e) Pagamento, a qualquer título, por serviços de consultoria ou assistência técnica;

f) Despesas de confraternização, festas.

g) Pagamento à pessoa física.

h) Despesas extras durante hospedagens, como bebidas, telefone, internet, salgadinhos, chocolates e outros;

i) Despesas com vistos para viagens ao exterior;

j) Despesas com taxas ou mensalidades de sociedades científicas ou conselhos profissionais;

k) Serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa jurídica, de caráter eventual;

l) Despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos;

m) Despesas com editoração de livros.

17.2 A UNESC não responde pela suplementação de recursos para pagamento de despesas não previstas no orçamento da proposta ou não financiáveis.

17.3 Para maiores informações sobre a utilização de recursos e prestação de contas acessar: www.unesc.net/propex.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Os projetos de pesquisa/planos de trabalho selecionados poderão ser desclassificados nas seguintes hipóteses:

a) Irregularidade na documentação apresentada por ocasião da seleção;

b) Descumprimento dos compromissos por parte do professor orientador ou do acadêmico bolsista;

18.2 Cada professor-pesquisador poderá participar da seleção de projetos de pesquisa ou planos de trabalhos apenas na Unidade Acadêmica em que seu Grupo de Pesquisa está vinculado. Caso o professor participe de mais de um grupo de pesquisa vinculado a mais de uma Unidade Acadêmica, deverá, pois, fazer a opção por apenas uma delas.

18.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC.

Criciúma, 25 de junho de 2012.

Prof. Dr. André Cechinel
Coordenador de Pesquisa e Pós-Graduação da
Unidade Acadêmica de Humanidades,
Ciências e Educação (UNA HCE)

Profª Ma. Samira Casagrande
Diretora da Unidade Acadêmica de
Humanidades, Ciências e Educação
(UNA HCE)